

Exame Nacional de Acesso PROFMAT 2013

Calendário e diretrizes das matrículas dos candidatos

Nos termos do Edital do Exame Nacional de Acesso 2013 (o qual está disponível em http://www.profmatsbm.org.br/docs/Edital_Exame_nacional_PROFMAT_2013.pdf):

Publicação dos Resultados: A Comissão Acadêmica Nacional tornará públicos os resultados do Exame até o dia 23 de setembro de 2012, em caráter provisório, e até o dia 14 de outubro de 2012, em caráter definitivo, após o julgamento de eventuais pedidos de revisão de notas.

Matrícula: A matrícula e conferência da documentação dos candidatos Classificados para ingresso no PROFMAT são da exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas, dentro das normas estabelecidas pelos itens 1.5 a 2.5 do Edital.

Datas Importantes:

14 de outubro de 2012 – publicação definitiva dos resultados do Exame.

15 de novembro de 2012 – data limite para matrícula de candidatos Classificados.

31 de dezembro de 2012 – data limite para encerramento geral da matrícula.

Fase 1 - Candidatos Classificados

1. Cada Instituição Associada pode abrir a matrícula dos candidatos Classificados no Exame em período da sua conveniência, entre **15 de outubro e 15 de novembro de 2012**.
2. O local e datas disponíveis para matrícula, dentro do período mencionado no item anterior, são definidos por cada Instituição Associada e informados no sítio oficial da instituição na internet.
3. O secretariado do PROFMAT fornecerá a cada Coordenador Acadêmico Institucional a lista dos nomes e e-mails dos candidatos Classificados na respectiva Instituição Associada.
4. A documentação exigida para matrícula é determinada por cada Instituição Associada, lembrando que os candidatos devem ser portadores de diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC.
5. Em atendimento ao item 2.2.1 do Edital do Exame Nacional de Acesso, todo o discente que, no ato da inscrição no Exame, declarou ser professor da rede pública precisa comprovar esse fato no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:
 - a) Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial);*
 - b) Declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida, de que se encontra "no exercício da docência de Matemática no ensino básico".*

6. Conforme o item 2.2.2 do Edital do Exame Nacional de Acesso, caso não ocorra esta comprovação, o candidato será desclassificado (perda da vaga), sem direito a devolução da taxa de inscrição.
7. Em qualquer caso de dúvida sobre a adequação da documentação apresentada pelo candidato, o Coordenador Acadêmico Institucional deverá solicitar parecer formal da Procuradoria Jurídica da sua Instituição.
8. Esta fase do processo de matrícula dos candidatos Classificados se encerra, no máximo, no dia **15 de novembro de 2012** (cada Instituição poderá definir um calendário de matrículas mais restritivo).

Fase 2 - Vagas Remanescentes

9. Encerrado esse prazo terá lugar, dentro do período de **16 de novembro a 31 de dezembro de 2012**, o preenchimento das vagas remanescentes, com candidatos Aprovados, na ordem das suas notas, respeitado o tipo de candidatura (professores da rede pública ou demanda social).
10. O local e datas disponíveis para preenchimento das vagas remanescentes, dentro do período mencionado no item anterior, são definidos por cada Instituição Associada e informados no sítio oficial da instituição na internet.
11. Cada Coordenador Acadêmico Institucional deve informar ao Secretariado do PROFMAT o número de vagas remanescentes, de cada um dos dois tipos na sua Instituição Associada.
12. Os nomes dos candidatos chamados para preencher essas vagas serão necessariamente publicados pelo secretariado no site do PROFMAT. Até que isso aconteça, o Coordenador Acadêmico Institucional não deve entrar em contato diretamente com esses candidatos.
13. A documentação necessária para a matrícula é a mesma do caso dos candidatos Classificados.
14. O processo de matrícula dos candidatos estará completamente encerrado, no máximo, no dia **31 de dezembro de 2012** (cada Instituição poderá definir um calendário de matrículas mais restritivo).
15. Os discentes matriculados serão inscritos por cada Coordenador Acadêmico Institucional no Cadastro Discente da CAPES, sendo essa informação homologada pelo secretariado do PROFMAT.

Discentes Bolsistas

16. Os discentes regularmente matriculados que sejam professores da rede pública de educação básica e desejem solicitar bolsa de estudos da CAPES precisam preencher e assinar o Termo de Compromisso anexo. **A decisão sobre a concessão da bolsa é da exclusiva competência da CAPES.**
17. Chamamos especial atenção para o texto na segunda página do Termo de Compromisso, que o discente precisa copiar de seu próprio punho no local assinalado para tal.

18. Também chamamos especial atenção para o Item IV do Termo de Compromisso:

IV – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

19. O Termo de Compromisso só será válido se estiver assinado pelo discente (assinaturas iguais nas duas páginas), pelo Coordenador Acadêmico Institucional e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação.

20. Além do preenchimento dos dados do discente, e das assinaturas, o Termo de Compromisso não poderá ser modificado de forma alguma.

21. O cancelamento do pedido de bolsa só será possível depois que:

- a. O processo de matrícula do discente esteja completamente encerrado.
- b. O Termo de Compromisso tenha sido recebido (original) pelo secretariado do PROFMAT, devidamente preenchido e assinado.
- c. O discente tenha sido incluído pelo Coordenador Acadêmico Institucional no cadastro discente e no SAC da CAPES.

22. Discentes que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento, ou por qualquer outra razão, e não tenham comunicado esse fato à Receita Federal, precisarão fazê-lo imediatamente: não será possível o cancelamento do pedido de bolsa até que a situação esteja regularizada.

23. Os discentes bolsistas precisarão de conta corrente própria (isto é, sem outros titulares) no Banco do Brasil para o pagamento da bolsa.

24. Erros no cadastramento do discente pelo Coordenador Acadêmico Institucional podem causar atrasos no pagamento da bolsa, pelos quais o secretariado do PROFMAT não se responsabiliza. **A decisão sobre eventuais pagamentos retroativos da bolsa é da exclusiva competência da CAPES.**